



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL, 320

[Handwritten signature]

DECRETO Nº 4.569, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1982

Dispõe sobre requisição do PRONTO SOCORRO DO HOSPITAL-ESCOLA DA FACULDADE DE MEDICINA DE TAUBATÉ

WALDOMIRO CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido no processo - nº 1.219/82 e

CONSIDERANDO que ao Município compete, nos termos do art. - 3º, item XV do Decreto-lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969 (Lei Orgânica dos Municípios) a "prestação de assistência nas emergências médico-hospitalares de pronto socorro";

CONSIDERANDO que essa atividade vem sendo prestada pelo Município pela Fundação Universitária de Saúde de Taubaté - FUST (Hospital Universitário, à rua do Colégio nº 334) da Universidade de Taubaté, a quem foi delegada esse encargo;

CONSIDERANDO que a atividade explicitada vem sendo COMPLEMENTADA pela rede particular de hospitais e também pelo PRONTO SOCORRO DO HOSPITAL - ESCOLA DA FACULDADE DE MEDICINA DE TAUBATÉ;

CONSIDERANDO que existe iminente possibilidade de que os serviços de emergência prestado à população, possam ser comprometidos pela alta demanda que onerará a FUST o que se depreende do ofício nº 10/82 de 02 de fevereiro de 1982;

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL, 320

dicina de Taubaté, prof. Dr. Carlos de Barros Peregrino;

CONSIDERANDO que na correspondência enviada por aquela autoridade há informação expressa de que "a anomalia óra existente no Pronto Socorro da Faculdade de Medicina de Taubaté, em que a ausência de pessoal docente, plantonistas de diferentes segmentos mormente na área de clínica médica, tem concorrido, sobremodo, para o comprometimento de toda estrutura Médico Assistencial de Emergência";

CONSIDERANDO que diante dessa situação, torna-se previsível, a curto prazo, uma sobrecarga insustentável sobre a Fundação Universitária da Saúde de Taubaté, pondo em risco a garantia da prestação desse serviço à população;

CONSIDERANDO que é mister que o Município, diante desse quadro, se estruture de forma a continuar oferecendo assistência à população, o que somente poderá ocorrer com a ampliação da área física e dos equipamentos para tanto;

CONSIDERANDO, finalmente, que a Constituição Federal vigente assegura ao poder público a utilização do remédio extremo da requisição, como forma de garantir a inocorrência de "perigo público iminente" (art. 153 - § 22 da Emenda Constitucional nº 1, de 1969), fatalmente a ser gerado pelo colapso da prestação de assistência nas emergências médico-hospitalares de pronto socorro.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica requisitado pela Prefeitura Municipal de Taubaté o PRONTO SOCORRO DO HOSPITAL-ESCOLA DA FACULDADE DE MEDICINA DE TAUBATÉ, compreendendo a área física, instalações e equipamentos. localizado à Av. Granadeiro-

Handwritten signature on the left margin.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO
AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL, 320

de Misericórdia de Taubaté e na posse do Ministério da Educação e Cultura, por força de locação, para a prestação de "assistência nas emergências médico-hospitalares de pronto socorro" à população, a que está compelido o Município por força do disposto no item XV, do art. 3º do Decreto-lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969 (Lei Orgânica dos Municípios).

ARTIGO 2º - A área física, instalações e equipamentos abrangidos pela requisição a que se refere o artigo anterior, ficam transferidos à FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DA SAÚDE DE TAUBATÉ - FUST , da UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ, para complementação dos serviços que vêm prestando nesse setor, a quem caberá assumir a posse, procedendo previamente ao levantamento do acervo requisitado.

ARTIGO 3º - A requisição prevista por este decreto garantirá, sempre que possível, o campo de aprendizado aos ~~alunos do Curso de Ciências Médicas e matriculados nos 5º e 6º anos da Faculdade de Medicina de Taubaté.~~

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes do presente decreto serão cobertas pelas verbas orçamentárias próprias , suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 04 de FEVEREIRO de 1982, 336º da fundação de Taubaté.

WALDOMIRO CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL